



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.960

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 1.253 DE 16 DE AGOSTO DE 2022	02
ERRATA – PORTARIA Nº 1.241/2022	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2.022	04
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2.022	04
CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 5 /CMDCA/2022	05

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.960

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

ENTRE CLUBE RECREATIVO AQUÁTICO NAZEM DAVID - CRAND E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO/PR - PMRC.

ESPÉCIE: Distrato de Comodato celebrado entre si o Município de Ribeirão Claro/PR, CNPJ/MF nº 75.449.952/0001-73, e o Clube Recreativo Aquático Nazem David - CRAND, CNPJ/MF nº 00.461.952/0001-02.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade o **DISTRATO do contrato nº 01/2020** da cessão de uso de bem imóvel a título gratuito do comodante - CRAND para que fosse utilizado para uso do comodatário - Município de Ribeirão Claro/PR.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2021.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, comodatário, Prefeito de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e EVERSON LUIS BAGGIO comodante.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1.253 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Promove por progressão vertical, os servidores Antônio Reginaldo Beneto, Jéssica Everlline Petená e Juliana de Faria Machado, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014; considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho por intermédio do Ofício n.º 017/2022-CAD, informando que os servidores Antônio Reginaldo Beneto, Jéssica Everlline Petená e Juliana de Faria Machado estão aptos à progressão funcional.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por progressão vertical consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, à referência salarial das Classes e Grupos Ocupacionais especificados, os seguintes servidores:

- I. **Grupo Ocupacional de Carreira de Administrativo Médio I – Classe A – Referência 02:**
 - a) Jéssica Everlline Petená, matrícula 18082.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.960

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- II. **Grupo Ocupacional de Carreira de Administrativo Médio I – Classe C – Referência 02:**
- a) Juliana de Faria Machado, matrícula 18074.
- III. **Grupo Ocupacional de Carreira Operacional VII – Classe A – Referência 03:**
- a) Antônio Reginaldo Beneto, matrícula 13358.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE A. E FINANÇAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, torna pública a seguinte ERRATA:

Por lapso de digitação, na Portaria nº 1.241 de 14 de julho de 2022, publicada no dia 15 de julho de 2022, na Edição nº 4599 do Jornal Tribuna do Vale, que dispõe sobre a progressão horizontal da servidora municipal Vandineia Leite de Oliveira Pereira:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Promover por progressão horizontal a servidora municipal **Vandineia Leite de Oliveira Pereira**, matrícula 1550/4, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, à referência salarial dois da Classe D do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional II (GOCO II), correspondente ao posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão de Curso de Ensino Superior, em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º. Promover por progressão horizontal a servidora municipal **Vandineia Leite de Oliveira Pereira**, matrícula 1550/4, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, à referência salarial três da Classe D do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional II (GOCO II), correspondente ao posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão de Curso de Ensino Superior, em entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.960

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2.022 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 049/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.482.303/0001-11

OBJETO: A aquisição de licença de software de tratamento de ponto, através da Secretaria de Administração e Finanças.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2.022 a 16 de agosto de 2.023

Valor: R\$ 16.375,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ribeirão Claro-PR, 16 de Agosto de 2022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2.022 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - **CNPJ/MF:** 08.828.924/0001-92

OBJETO: a possível contratação de empresa especializada para reforma de alguns prédios do Centro de Eventos Municipal, através de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2.022 a 15 de dezembro de 2.023

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Agosto de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.960

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 5 /CMDCA/2022

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021; e a justificativa do saldo em conta de 100% (cem por cento) do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 027/1997 de 28 de abril, alterada pelas Leis Municipais nº 314/2006 de 07 de dezembro, nº 560/2009 de 22 de setembro, nº 592/2009 de 11 de dezembro, nº 726/2011 de 20 de abril e 875/2012 de 07 de novembro;

CONSIDERANDO: A reunião realizada em Plenário pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no dia **dez (10) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022)** de deliberação e aprovação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas do recurso financeiro incentivo ao CMDCA, referente ao 1º semestre de 2021.

Artigo 2º - Aprova a justificativa do saldo em conta no total de 100% (cem por cento) do recurso.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 16 de agosto de 2022.

Uliana Fernandes da Silva
Presidente do CMDCA